



**Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº. 004/2025.**

Dormentes (PE), 10 de fevereiro de 2025.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**SR. LOMANTO JOSÉ FERREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Dormentes/PE**

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por esse Poder Legislativo Municipal.

A matéria ora encaminhada cuida de modificar o Estatuto do Magistério, a fim de com isso aperfeiçoar o texto do seu Artigo 24, que trata do direito de férias do servidor efetivo vinculado ao Magistério Público Municipal, para que se possa garantir o direito efetivo dessa categoria ao gozo de férias anuais de 45 dias acrescido do terço legal imposto pelo Artigo 7º, Inciso XVII, da Constituição, e recomendado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Convém aqui rememorar, que o servidor efetivo vinculado ao Magistério Público Municipal, por representar uma categoria regulada por lei especial, qual seja, o Estatuto do Magistério, a ele sempre foi garantido o direito anual de férias de 30 dias acrescidos de mais 15 dias de recesso, que totaliza 45 dias anuais, mas que nunca foi possibilitado o gozo do terço legal incidente sob esse período total por ausência de



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

previsão legal, já que o conteúdo do Artigo 24, constante da Lei Municipal N.º 0230/2004, tratava o período de 15 dias anuais de recesso como mero descanso, sem repercutir isso para a sua real finalidade que era a de complemento de férias.

Em razão desse exposto, com o objetivo de corrigir vácuo existente na legislação, e a fim de que tais profissionais efetivos passem a gozar a partir de agora esse benefício, é que propomos a adequação do Artigo 24, do Estatuto do Magistério Municipal através do Projeto de Lei anexo.

Por força disso é que solicitamos que a matéria ora apresentada seja apreciada por essa Casa Legislativa Municipal em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

---

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município



**Presente  
para cuidar  
da nossa  
gente**

GABINETE DA PREFEITA

**Projeto de Lei N.º 004/2025.**

EMENTA: Altera o Artigo 24, do Estatuto do Magistério, disposto pela Lei Municipal N.º 0230/2004, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 24, da Lei Municipal N.º 0230/2004, que versa sobre o Estatuto do Magistério, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 24. Os professores efetivos em atividade do Magistério Público Municipal, farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais cujo usufruto se dará em duas etapas:*

*I - 30 (trinta) dias, no mês subsequente ao término do ano letivo, e*

*II - 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre escolar.*

*Parágrafo Único. Quando do gozo das férias, constitui direito do servidor integrante do magistério público municipal de perceber o terço legal na forma preconizada pelo Artigo 7º, Inciso XVII, da Constituição, tomando por base o período disposto no caput deste Artigo;”*

Art. 2º. Ficam excluídos os §§1º e 2º do Artigo 24, da Lei Municipal N.º 0230/2004;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município